



**CÓPIA**

**LEI Nº 1.478, DE 30 DE OUTUBRO DE 1.964**

(Dispõe sobre a doação de uma ambulância à Maternidade da Mãe Pobre do Centro Espírita Antonio de Padua e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMUIGO A SEQUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma ambulância usada, de propriedade municipal, à Maternidade da Mãe Pobre do Centro Espírita Antonio de Padua, entidade considerada de Utilidade Pública Municipal por Lei, com os característicos abaixo :

Certificado de Propriedade: nº 294.625 expedido pela Delegacia de Polícia de Mogi das Cruzes. Marca: Ford. Motor nº: 98-R.O. Cilindros: oito. Ano de fabricação: 1.949. Tipos: Ambulância. Côr: branca, carroceria: fechada, tonelagem: 1.000 quilos.

§ Único - O Chefe do Poder Executivo endossará em favor da beneficiária o competente certificado de propriedade.

Artigo 2º - O veículo ora doado deverá ser equipado por ocasião da entrega com pneus e câmaras de ar.

Artigo 3º - A ambulância destinar-se-á a transporte de parturientes e doentes residentes neste Município.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de outubro de 1.964, 404ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CARLOS ALBERTO LOPES,  
Prefeito Municipal.

IVAN NUNES SIQUEIRA,  
Secretário da V.O.S.P.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de outubro de 1.964 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA,  
Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES